



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação da prestação de serviços de implantação e implementação de plataforma digital integrada de qualidade de vida no trabalho e bem-estar para os servidores da Câmara Municipal de Paulínia, extensivo aos seus dependentes, em planos com valores pré-fixados conforme escolha do usuário, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR TOTAL (12 MESES)
1	Serviço mensal de acesso à plataforma digital	Mensal	100 servidores	R\$ 2.787,50	R\$ 33.450,00
2	Serviço de implementação	Serviço	Único	R\$ 500,00	R\$ 500,00
Valor Total Estimado				R\$ 33.950,00	



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. Da contratação:

1.3.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.2 Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), observado o interregno mínimo de 12 meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2. FUNDAMENTO E JUSTIFICATIVA ACERCA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. De maneira geral, os indivíduos passam uma grande proporção de suas vidas no trabalho. No Brasil, as situações de trabalho são caracterizadas por diferentes estágios de incorporação tecnológica, diferentes formas de organização e gestão, relações e formas de contrato de trabalho, que se refletem sobre a vida dos trabalhadores. Apesar da diversidade de formas na organização do trabalho, estas repercutem de uma forma importante sobre a saúde do trabalhador em menor ou maior escala como, por exemplo, aqueles relacionados a riscos ergonômicos e de adoecimento mental ligados a maiores exigências de produtividade, aumento da complexidade das tarefas, para citar alguns exemplos. De acordo com a Organização Mundial da Saúde (OMS), estima-se que cerca de 15% dos adultos em idade ativa desenvolverão depressão e ansiedade, gerando perdas econômicas relacionadas predominantemente à perda de produtividade. Ainda, a Organização Internacional do Trabalho (OIT) concluiu que lesões e as doenças relacionadas ao trabalho sobrecarregam os sistemas de saúde, reduzem a produtividade e podem ter um impacto catastrófico na renda das famílias. Para mitigar tais efeitos, é necessário criar, de acordo com a OMS, um ambiente de trabalho saudável, onde os trabalhadores e gestores contribuem ativamente para a promoção e proteção da saúde, segurança e do bem-estar de todos os funcionários. Nesse sentido, a Câmara Municipal de



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Paulínia tem buscado promover meios possíveis para garantir a saúde e bem-estar dos servidores. A promoção de saúde do trabalhador também passa pela disponibilização de conjunto de atividades que contribuem para a melhora da qualidade de vida dos colaboradores, com reflexos não apenas na vida particular do indivíduo, mas, também, no ambiente de trabalho, com aumento da produtividade, melhora do clima organizacional e diminuição do absenteísmo. Uma forma amplamente conhecida de promoção de saúde e bem-estar é a prática de atividade física. A atividade física regular é um fator chave de proteção para prevenção e o controle das doenças não transmissíveis e extremamente benéfica a saúde mental. Visto isso e tendo em vista que, atualmente, a Câmara Municipal de Paulínia não possui plano de promoção de saúde e bem-estar que incentive a realização de atividade física, faz-se necessária a implementação de um programa que atue nesse sentido. Além de proporcionar o bem-estar mental e emocional dos colaboradores, implementar o plano de incentivo a saúde física e mental dos colaboradores como benefício demonstra a preocupação que a Câmara tem para com a saúde mental dos servidores.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Contratação de pessoa jurídica especializada para implantar e implementar plataforma digital integrada de qualidade de vida no trabalho e bem-estar para os servidores da Câmara.

Municipal de Paulínia, extensivo aos seus familiares, em planos a serem escolhidos pelo servidor e seus dependentes, podendo ser composto por diversos serviços;

3.2. Plataforma digital com possibilidade para o servidor utilizar serviços de bem-estar físico e mental;

3.3. O acesso aos serviços dependerá da contratação individual pelo servidor para si e para seus dependentes, de acordo com os planos ofertados pela contratada, o pagamento das mensalidades será por conta do servidor, a Câmara Municipal de Paulínia limita-se em manter o contrato para que os servidores possam aderir aos serviços.

3.4. A plataforma precisará disponibilizar acesso presencial aos assinantes, em academias de exercícios físicos.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

3.5. A Plataforma deverá possuir, para fins de habilitação, pelo menos, 10 (dez) estabelecimentos em Paulínia e 10 (dez) estabelecimentos em Campinas.

3.6. A contratada deverá disponibilizar os aplicativos e plataforma compatível com as tecnologias em smartphones com sistema operacional Android e IOS, além de plataforma web para utilização em navegadores de internet para utilização em computadores.

3.7. Deverá estar disponível aos usuários canais de comunicação em caso de falhas e problemas na conexão da plataforma.

3.8. A disponibilização de estrutura para atendimento, manutenção e informações será mantida pelo fornecedor enquanto a contratação estiver vigente.

3.9. Falhas contínuas de conexão e problemas no fornecimento do serviço deverão ser penalizadas através de glosas em faturamento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. Não serão exigidos critérios de sustentabilidade na presente contratação.

4.2. Da garantia da contratação

4.2.1. Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto em virtude da natureza do serviço a ser prestado.

4.3. Condições e especificações da garantia do serviço, da manutenção e da assistência técnica

4.3.1. Será aplicada ao serviço, somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, do Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias – fornecimento de serviço não durável); (90 dias - serviço durável) a partir da data de recebimento definitiva do serviço.

4.4. Da Vistoria

4.4.1. Não será exigida realização de vistoria para este objeto em virtude da natureza do serviço a ser prestado.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

4.5. Da participação de consórcios

4.5.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser contratado, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar o serviço de forma independente.

4.6. Da subcontratação:

4.6.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Prazo e Condições da Prestação do Serviço:

5.1.1. A execução do objeto seguirá os seguintes procedimentos:

5.1.1.1 O início da prestação dos serviços se dará no primeiro dia útil do mês subsequente a assinatura do contrato, observado o prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis para planejamento do serviço de lançamento do Programa, em data a ser definida previamente com a contratada.

5.1.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e demais componentes do processo administrativo, devendo ser refeitos ou substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

5.1.1.3. A aprovação da qualidade do serviço pela Câmara Municipal de Paulínia não exclui a responsabilidade civil da contratada por vícios de qualidade ou técnico do serviço ou em desacordo com o exigido neste Termo de Referência.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 Do acompanhamento do contrato

6.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

6.1.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Câmara Municipal de Paulínia especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3. Para o contrato advindo deste Termo de Referência ficam designados para a ocupação das posições de:

- Gestor do Contrato: Vinícius Prado de Oliveira
- Fiscal do Contrato: Lucas Alvarez Tafarello

6.1.4. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência ao CONTRATADO, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.

6.1.5 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.6. Caberão ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

6.1.7. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.8 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

6.1.9. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do CONTRATADO.

6.1.10. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

6.1.11. As comunicações entre a Câmara Municipal de Paulínia e o CONTRATADO devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.2 Condições de recebimento

6.2.1. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo (s) detalhado (s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

6.2.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato apurará o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao CONTRATADO, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.2.1.2. O CONTRATADO fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.2.1.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.2.2. Os serviços prestados serão recebidos definitivamente, pelo Gestor do Contrato, mediante termo (s) detalhado (s) que comprove (m) o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

6.2.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

6.2.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.2.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se ao fornecedor para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.2.5. O prazo para a solução, pelo CONTRATADO, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Câmara Municipal de Paulínia durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.2.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.3 Critérios de medição e pagamento

6.3.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data da entrega definitiva do serviço e respectivo aceite do CONTRATANTE.

6.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.3.2.1. O prazo de validade;

6.3.2.2. A data da emissão;

6.3.2.3. Os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;

6.3.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

6.3.2.5. O valor a pagar; e

6.3.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.3.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE;



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

6.3.4 A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3.5 O pagamento será efetuado através de boleto bancário ou depósito em contas **exclusivamente do Banco do Brasil.**

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO.**

7.2 Critérios da Aceitabilidade da Proposta

7.2.1. As propostas deverão estar devidamente identificadas com razão social e CNPJ da empresa e deverá ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias. No corpo da proposta deverá constar descrição completa do objeto e seus itens individualizados, valor unitário e total, incluindo todos e quaisquer custos diretos e indiretos necessários para a execução do objeto.

7.3. Da Prova de Conceito (PoC):

7.3.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

7.4. Habilitação jurídica

7.4.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.4.2. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.4.3. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.4.4. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

7.4.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis,



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.4.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.4.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.4.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

7.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.5.6. Prova de regularidade com a Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

7.5.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.5.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.6. Qualificação Econômico-Financeira

7.6.1. Não será exigida qualificação econômico-financeira.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 33.950,00 conforme custos unitários apostos no quadro constante do subitem 1.1 deste Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica